

ACTA N.º 3

- - - No dia um do mês de Junho do ano dois mil, no Auditório do Castelo de Santiago da Barra desta cidade de Viana do Castelo, realizou-se uma sessão ordinária da Assembleia Municipal de Viana do Castelo, sob a presidência de Armando Rodrigo Soares Pereira, Presidente da Mesa da Assembleia Municipal. Secretariaram a presente sessão os Deputados municipais Manuel Pinto da Costa e Marsal Silva Pereira, respectivamente Primeiro Secretário e Segundo Secretário. A Câmara Municipal de Viana do Castelo fez-se representar pelo seu Presidente, Defensor Oliveira Moura. Assistiram também à presente reunião os Vereadores da mesma Câmara Municipal, Manuel Silva Ribeiro, José Maria Costa, Maria Flora Silva e Paulo Jorge Costa Lains. Pelas vinte e uma horas, o Presidente da Mesa declarou aberta a reunião com a presença de sessenta e nove deputados municipais e a falta de doze Deputados municipais, conforme documento que se junta sob o número 1. -----

- - - Uma vez que será feito registo magnético da presente sessão, apenas se fará referência às intervenções feitas durante a sessão da Assembleia Municipal. -----

- - - O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal deu conhecimento dos seguintes pedidos de substituição, nos termos disposto no art.º 78º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, que foram remetidos para conhecimento desta Assembleia Municipal:- Pelos membros eleitos pela CDU, Fernando António Gonçalves da Silva (1 dia), e António José Rodrigues Soares Basto (1 dia); Pelos membros eleitos pelo PS, Noé Martins da Rocha (30 dias), Manuel Luís Antunes Belo da Silva (3 dias), Joaquim Sebastião de Carvalho Pimenta (1 dia). O Presidente da Mesa informou a Assembleia Municipal que os referidos Deputados Municipais iriam ser substituídos pelos eleitos que se seguem na correspondente lista, respectivamente, Alberto Jaime Marques Midões, José

Alberto Amorim Costa, José Torcato Jacome Passos e Tomás Conceição Lima Ribeiro, e tendo em atenção que se encontravam presentes na sala, e cuja identidade é do conhecimento pessoal do Presidente da Mesa, iniciaram de imediato as suas funções como Deputados Municipais. - - - - -

- - - Seguidamente, o Presidente da Mesa da Assembleia Municipal submeteu à aprovação desta o texto da acta número 2, da sessão desta Assembleia realizada em 12 de Abril findo, tendo a mesma sido posta à votação da Assembleia, foi aprovada por unanimidade. - - - - -

- - - Antes de iniciar o período de antes da ordem do dia, o Presidente da Mesa da Assembleia Municipal procedeu à leitura de diverso expediente que foi remetido a esta Assembleia Municipal - -

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA (DOC. N.º 2) - Tendo sido distribuída pelos Deputados Municipais a informação escrita do Presidente da Câmara, não foi registada qualquer intervenção acerca do mencionado documento. - - - - -

- - - De seguida pelo Presidente da Mesa foi dado conhecimento do teor da moção entregue á Mesa pela CDU, no início do período de antes da ordem do dia, nos termos do disposto no número 2 do artigo 30º do Regimento desta Assembleia Municipal, tendo sido deliberado que a mesma iria ser posta a discussão e votação no final da presente sessão. - - - - -

- - - Passou-se de seguida às intervenções do período de antes da ordem do dia dos Deputados Municipais, tendo-se registado as seguintes:- António Gonçalves da Silva (doc. nº 3), César Augusto Lima M. Vaz de Brito, Jorge Nuno F. T. Monteiro de Sá, José Carlos Coelho Resende da Silva, Paulo de Azevedo Vilaverde Ribeiro Presidente da Junta de Carreço, Domingos Gonçalves Cachadinha, Alberto Jaime Marques Midões. - - - - -

- - - Findas as intervenções dos deputados municipais inscritos, o Presidente da Câmara prestou os esclarecimentos solicitados naquelas. - - - - -

Desu
De *Quilp*
- 20 -

- - - No seguimento da intervenção do Presidente da Câmara intervieram os seguintes deputados municipais que solicitaram diversos esclarecimentos:- Paulo Vilaverde, e Presidente da Câmara, que interveio para prestar os esclarecimentos solicitados.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

- - - Passou-se, de seguida, ao período da ordem do dia, com os assuntos constantes do documento que se junta sob o nº 4 - - - - -

PONTO 1

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O MINISTÉRIO DO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO - PROGRAMA POLIS/APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS E DA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE VIANAPOLIS, S.A. (DOCS. NºS 5 E 6)

- - - Antes de por á discussão o presente ponto da ordem de trabalhos, o Presidente da Mesa deu conhecimento do requerimento (doc. nº 7) apresentado pelo agrupamento político do PSD e que foi entregue á mesa nos termos regimentais, o qual requer que o presente assunto tenha uma hora de duração atendendo á importância do tema posto a discussão e aprovação. Posto de imediato á votação foi o mesmo aprovado com 24 votos a favor e 33 abstenções, pelo que o presente ponto da ordem de trabalhos terá de duração 60 minutos. Continuando o Presidente da Mesa submeteu á apreciação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara Municipal formulada por deliberação que, acerca do assunto indicado em epígrafe, tomou em suas reuniões de 26 de Abril e 23 de Maio findos, tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e registando-se de seguida as intervenções dos seguintes Deputados Municipais:- Alberto Jaime Marques Midões, Júlio Manuel S. M. Vasconcelos, Carlos Parente Antunes, António Alberto Cunha Vale, Jorge Nuno Monteiro Sá (que solicitou um esclarecimento ao deputado Cunha Vale acerca da sua intervenção, tendo de seguida o mesmo dado resposta ao pedido de esclarecimento.)

António José Proença Oliveira Amaral, José Carlos C. Resende da Silva, Paulo de Azevedo Vilaverde Ribeiro, Domingues Migueis Gonçalves Cachadinha, Alberto Jaime Marques Midões, Júlio M. S. M. Vasconcelos. -----

--- Findas as intervenções dos Deputados Municipais inscritos, o Presidente da Câmara prestou os esclarecimentos que seguidamente se transcreve, a pedido do deputado municipal Jorge Nuno Monteiro Sá:-----

PRESIDENTE DA CÂMARA:- *Eu não posso deixar de referir a contradição que há nesta Assembleia desde o início da sessão até agora. No início fui acusado que com a alteração da legislação autárquica o Presidente passa a ter todo o poder, mandava em tudo, ficar com o poder todo e a Assembleia e a pluralidade do órgão autárquico ficar sem poderes, desaparecer e portanto o Presidente ficar com todos os poderes e agora sou acusado de abdicar de todos os poderes. Eu acho que apesar desta idade e de ser vianense há mais anos do que o Dr. Júlio, penso que continuo a ser bastante ingénuo e achei muito frutuoso o trabalho que tivemos para conseguir estes milhões. É preciso dizer e dar o nome aos bois, conseguir estes milhões, conseguir esta possibilidade de transformar Viana do Castelo. Os mesmos que agora acusam que estamos a andar muito depressa, são os que diziam que Viana do Castelo estava parada. Estávamos todos parados, agora começamos a andar depressa. O Presidente da Câmara não tinha poder político para conquistar coisas para Viana do Castelo; O Presidente da Câmara nem o próprio partido dele o respeitava; O Presidente da Câmara não tinha qualquer poder de reivindicação junto da Administração Central, enfim, era um banana, agora é um banana a andar muito depressa e já não pode ser, uma banana com rodas é muito complicado. Portanto acho que por esta minha ingenuidade, tenho de fazer aqui de facto um acto de contrição. Peço-vos desculpa por ser ingénuo mas não vou deixar de vos responder aqui a algumas das questões que foram postas.*

Primeiro:- Devo dizer ao meu colega Midões que o programa é de facto ambicioso já era ambicioso para fazer em 10 anos e muito mais ambicioso para fazer em 3 anos. Não seria possível ambicionar fazer tudo isto, se não se congregasse, numa empresa, numa sociedade só, todos os poderes da Administração Central. Essa foi a grande vantagem da Expo, da Parque Expo em Lisboa. A Parque Expo em Lisboa ficou com os poderes do Estado que estavam repartidos por vários ministérios. Eu costumo dizer, e durante algum tempo citei como exemplo St^a. Luzia em que há 8 Ministérios a intervir, que é impossível fazer seja o que for, porque um ministério diz que sim, outro talvez, outro espere aí e outro vou pensar, e não se faz nada em St^a. Luzia. Em Lisboa na área oriental da cidade era impossível fazer fosse o que fosse se não houvesse uma entidade que gerisse tudo, tivesse poderes para executar tudo. Isso é o que nós conseguimos para Viana do Castelo. Quando dizem aqui que Viana vai perder poder, que os Vianenses vão perder poder sobre a área de jurisdição que agora pertence ao Município, não é verdade. A maioria da área de intervenção do programa Pólis, é a área de jurisdição do Instituto Portuário do Norte, que pertence ao Instituto Marítimo Portuário, que pertence ao Ministério do Equipamento. Nós não temos qualquer jurisdição sobre toda a frente ribeirinha desde a Praia Norte até à Ponte Nova. Isto para não falar da margem esquerda, pois estamos a falar só da margem direita. Não temos jurisdição sobre aquela área, vamos passar a ter, não temos qualquer jurisdição e vamos passar a ter, porque o Instituto Portuário do Norte vai passar a ser representado pelo Estado, porque é Estado e esse Estado vai-se limitar a 60% da sociedade. 40% vão ser da competência da Câmara Municipal a sua competência. Sobre os estudos urbanísticos transformados em planos de pormenor, eu já estou farto de dizer isto aqui, mas volto a dizer, porque a CDU volta a dizer que havia um compromisso do Presidente da Câmara de apresentar planos de pormenor. Não é verdade, vão ver as actas. O que foi dito é que aquelas áreas iriam ser sujeitas a discussão e

apreciação pública e foram. Não se escondeu nada. Fala-se aqui de obscurantismo, não é verdade, os projectos, as maquetas estiveram expostas nos antigos Paços do Concelho, no Museu Municipal, no Salão Nobre da Câmara Municipal durante mais de um ano, e só não as viu quem não quis, só não pediu esclarecimentos quem não quis. Esta Assembleia não pediu para ser esclarecida formalmente, e tem sido esclarecida nestas informações parcelares. A Assembleia Municipal pelo Regimento podia pedir para ser esclarecida e seria totalmente esclarecida. Nunca o pediram, excepto dois grupos, dois grupos políticos que eu refiro aqui: a JSD e o PCP. O PCP, foi lá com uma enorme delegação para lhe ser apresentada a maqueta e os estudos daquela área de intervenção e, curiosamente fizeram uma publicação em que se solidarizavam ou aprovavam a maioria das intervenções. Punham algumas questões, naturalmente, pertinentes e que se calhar algumas das coisas que têm sido aqui sugeridas, não só pelo Sr. Cachadinha vão ser incluídas neste programa. E queria também descansá-los porque de facto um dos objectivos é o plano estratégico, que eu só não vos mostro já porque ainda não está aprovado, mas o plano estratégico está aqui, está feito, está completamente feito e uma das coisas que vai ser feita na 1ª fase, no primeiro ano, são três planos de pormenor que apanham toda esta área e que vão ter de ser aprovados pela Assembleia Municipal. Isso é uma conquista de rapidez que conseguimos. Vai haver três planos de pormenor para toda esta zona que vai até ao parque da cidade, incluindo aquela lagoa das Azenhas D. Prior que vai também fazer parte da área de intervenção e ser expropriada para que se possa de facto fazer ali o Parque da Cidade com que todos sonhamos há muito tempo. Quanto ao perder autonomia da autarquia, eu penso que nas decisões importantes, a autarquia vai manter poder, a VianaPolis é uma sociedade, aquilo é uma sociedade, constituída pelo Estado que é uma pessoa de bem, tal como a autarquia é uma pessoa de bem. Não percebo porque é esta desconfiança toda. A Parque Expo apenas vai exercer a Direcção e Coordenação

K
- 4 -
Fonseca
C. Silva

do projecto, mas quem vai licenciar as obras, é a Câmara Municipal. É claro que vai ser a gestão urbanística da Câmara Municipal que vai continuar a apreciar e a licenciar as obras particulares na cidade. Não há dúvida nenhuma sobre isso. Alguém aceitava que a Câmara abdicasse disso, que alguém que quisesse mudar uma janela tivesse que ser a Parque Expo a opinar sobre isso? Cabe na cabeça de alguém? Justifica-se todo este alarmismo? Naturalmente que a Parque Expo, vai ter de elaborar os projectos e de os submeter à apreciação de uma Comissão Mista que vai ser criada entre a Câmara e a Viana Pólis para apreciar os projectos próprios da intervenção. O multiusos, a biblioteca, a pista ciclovía, enfim todas estas intervenções vão ser alvo de apreciação por uma comissão mista que vai opinar sobre isso. (...) Nós temos todas as possibilidades de fiscalizar. Os planos de pormenor virão aqui para ser aprovados, só que a Assembleia também não pode querer agora passar ordens de pagamento e passar cheques e os projectos não têm de ser aprovados na Assembleia Municipal, toda a gente sabe. Não é competência da Assembleia Municipal aprovar projectos de execução, passar licenças, passar ordens de pagamento e assinar cheques. Não é essa a vossa competência, que senão somos todos um executivo municipal. Quanto à fiscalização das contas, para além da fiscalização normal que se exige da Câmara e do revisor de contas, as contas de uma empresa pública vão ser fiscalizadas. Podem-se queixar ao Ministério Público. O Tribunal de Contas também vai ver os processos, o IGAPHE também vai ver, toda esta gente vai fiscalizar. Aliás os erros detectados na Expo98 estão a ser fiscalizados e quem cometeu os erros vai pagar, não se preocupem com isso. Preocupemo-nos com a intervenção urbanística, preocupemo-nos com o que é fazer uma intervenção desta magnitude com apenas 10% de investimento por nossa conta. E a intervenção imobiliária que falou o Sr. Cachadinha não está nos 15 milhões de contos do Polis. Está nos mais de 30 milhões de contos de investimento total. Queria finalmente responder ao Paulo Vilaverde dizendo-lhe que não há antecipação nenhuma

em relação à aprovação desta Assembleia Municipal. O que vai haver na próxima 2ª feira é a comemoração em Viana do Castelo do dia Mundial do Ambiente com a presença do Sr. Primeiro Ministro e com a presença do Ministro do Ambiente e vai ser assinado um protocolo. Um protocolo que não precisa de visto nenhum da Assembleia Municipal, que não precisa de visto nenhum do Governo, entre o Ministério do Ambiente e a Câmara Municipal. Protocolo que evidentemente não é o que estamos a propor aqui, senhor Deputado Municipal. O que estamos a propor aqui é um projecto de estatuto, porque nós não aprovamos decretos-lei. Os decretos-lei são aprovados pelo Conselho de Ministros, nós aprovamos apenas o conteúdo. O Conselho de Ministros vai depois aprovar o Projecto de Decreto-Lei e depois serão eventualmente reformulados ou não os estatutos e será eventualmente ou não negociado posteriormente um acordo parassocial complementar para conter todas as nossas exigências. Porque estas exigências dos 2/3 no Conselho de Administração e porque estas exigências da unanimidade na Assembleia Geral para determinados assuntos foram postas pela Câmara de Viana, porque a Câmara de Viana é que está a desbravar o caminho. É a primeira Câmara a fazer isto, é por isso que é importante este tipo de acordo para o Pólis, as outras Câmaras estão mais atrasadas. É evidente que eu entendo todas as vossas preocupações, eu também estou atento, eu também vou ser cauteloso, a equipa técnica e política da Câmara Municipal vai estar atenta. Isto é ambicioso, é preciso ser cauteloso, vamos estar todos atentos, não podemos é estar constantemente a dar tiros nos pés e a recuar quando aparecem as oportunidades. Por isso não se justifica este alarmismo, não se justifica que perante esta oportunidade que nós há tantos anos reivindicamos, se perca a oportunidade de qualificar a nossa cidade, não só construindo de novo, mas também derrubando algumas das coisas que estão tão mal na nossa cidade como é por exemplo o actual Porto Comercial, que vai ser transformado em Marina Atlântica, como é por exemplo o Bingo que está

5 -
[Handwritten signature]

de facto mal localizado, desfeando aquela bellissima Praça que se pode criar ali. Como é por exemplo o Campo d'Agonia, aquela zona para trás da Praça de Touros, onde estão aqueles armazéns à beira rio que não têm de facto qualidade urbanística nenhuma. Como é o armazém da Portucel. Como arranjar um largo, ali à volta da Igreja das Almas. Tudo isso são objectivos de intervenção no programa Pólis e que estou certo que todos vamos apreciar. Alguns conseguem apreciar na planta, outros só conseguem apreciar em maqueta, mas outros infelizmente têm menos capacidade de abstracção para ver isso em planta e em maqueta e só verão quando estiver a obra pronta. Nessa altura todos cá estaremos para apreciar. Estou certo que vamos gostar."

- - - No seguimento da intervenção do Presidente da Câmara intervieram os seguintes deputados municipais que solicitaram diversos esclarecimentos:- Jorge Nuno Sá, (que solicitou a transcrição na acta da intervenção do Presidente da Câmara bem como que fosse anexo á presente acta um exemplar do convite enviado pela Polis a propósito das comemorações a realizar no próximo dia 5 de Junho, aquando da apresentação do programa POLIS – doc. 7-A), António José Proença Oliveira Amaral, Paulo Azevedo Vilaverde Ribeiro. Por ultimo, foi dada novamente a palavra ao Presidente da Câmara, para esclarecer as duvidas apontadas. -----

- - - Findas estas intervenções o Agrupamento do PSD solicitou que fosse feito um intervalo de cinco minutos tendente a reunir a bancada, antes da votação do presente ponto. -----

- - - Concluídas estas intervenções, o Presidente da Mesa submeteu a referida proposta da Câmara Municipal à votação da Assembleia Municipal, tendo sido aprovada por maioria com 38 votos a favor 2 votos contra e 16 abstenção. -----

- - - Foi declarado pelos seguintes membros, que oportunamente iriam apresentar declarações de voto escritas:- Jorge Nuno Monteiro Sá (PSD), Alberto Jaime Marques Midões (CDU), José Carlos C. Resende da Silva (PS) e pelo deputado municipal José da Cruz Lopes

(CDS/PP), foi apresentada declaração de voto escrita (doc. n.º 8). -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

--- Encerrada a ordem de trabalhos, o Presidente da Mesa fixou nos termos do disposto no n.º 6 do art.º 84º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, um período de intervenção aberto ao público, não se tendo registado qualquer intervenção. -----

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA

--- Nos termos do número 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme por todos os Deputados Municipais presentes pelo que foi deliberado aprovar a mesma. -----

--- E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta. -----



Manuel Pinto Costa
Presidente da Mesa



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

PRESIDENTES JUNTAS DE FREGUESIA	REGISTO DE ENTRADA	REGISTO DE SAIDA
AFIFE Manuel Fernando Xavier Morais do Vale (PSD)	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
ALVARÃES Aparício de Faria Rolo (PSD)	Assinatura: <i>Mário Rolo</i> *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
AMONDE Isidoro Veiga Afonso (PSD)	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
BARROSELAS José de Lima Fernandes (PSD)	Assinatura: <i>J. Fernandes</i> *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
CARDIELOS Alcídio da Rocha Araújo (PSD)	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
CARREÇO Joaquim Viana da Rocha (PSD)	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
CARVOEIRO Francisco Xavier da Silva Maciel (LCIC-I)	Assinatura: <i>F. Maciel</i> *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
CASTELO DE NEIVA José Vieira Pires (CDS/PP)	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
CHAFÉ Rosalina Rodrigues da Silva (PCP/PEV)	Assinatura: <i>R. Silva</i> *Ponto O.T.:	Assinatura: <i>R. Silva</i> *Ponto O.T.:
DEÃO António Idalino Rodrigues Pereira (CID-I)	Assinatura: <i>A. Pereira</i> *Ponto O.T.:	Assinatura: <i>A. Pereira</i> *Ponto O.T.:
DEOCRISTE Hilário Teixeira Moreira (PS)	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
FREIXEIRO DE SOUTELO Artur Borlido Ribeiro (PSD)	Assinatura: <i>A. Ribeiro</i> *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
GERAZ DO LIMA (Sta. LEOCÁDIA) Manuel Rodrigues Lourenço (PSD)	Assinatura: <i>M. Lourenço</i> *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
GERAZ DO LIMA (Sta. MARIA) Jorge Augusto Rodrigues Rocha (PS)	Assinatura: <i>J. Rocha</i> *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
LANHESES José Manuel Rodrigues da Rocha (CIL-I)	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
MAZAREFES Américo Afonso da Balinha (Mazarefes 2000-I)	Assinatura: <i>A. Balinha</i> *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
MEIXEDO Marsal da Silva Pereira (MEIXEDO-I)	Assinatura: <i>M. Pereira</i> *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
MONTARIA Manuel Evaristo Martins Ferreira (PSD)	Assinatura: <i>M. Ferreira</i> *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
MOREIRA DE GERAZ DO LIMA José Alves Lima (PS)	Assinatura: <i>J. Lima</i> *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
MUJÃES Porfírio Neves Afonso (CDS-PP)	Assinatura: <i>P. Afonso</i> *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:

* A menção do ponto da Ordem de Trabalhos que decorre na altura do registo é facultativa



01-06-00

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

NEIVA António Pereira da Costa (CDS-PP)	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
NOGUEIRA Eugénio Gonçalves de Oliveira (PSD)	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
OUTEIRO Amaro Gonçalves Rodrigues (PSD)	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
PERRE Rodolgo Rodrigues Parente (PS)	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
PORTELA SUZÁ José Torcato Lima da Costa (IPS-I)	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
PORTUZELO Manuel Hermenegildo Ribeiro da Costa (PSD)	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
SERRELEIS Filipe Esteves Miranda (CIS-I)	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
SUBPORTELA José Augusto Amado Belo (CDS-PP)	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
TORRE João Rodrigues Pereira (PSD)	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
VIANA DO CASTELO (AREOSA) António Barreiros de Carvalho (PS)	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
VIANA DO CASTELO (DARQUE) Manuel da Cunha Rodrigues Guimarães (PSD)	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
VIANA DO CASTELO (MEADELA) Manuel Américo Matos Carvalhido (PS)	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
VIANA DO CASTELO (MONSERRATE) João José da Silva Costa Vieira (PCP/PEV)	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
VIANA DO CASTELO (St.Mª MAIOR) Amadeu Morais Bizarro (PCP/PEV)	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
VILA FRANCA Fernando Matos Silva (CIVF - I)	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
VILA FRIA Manuel Dias Gonçalves Pires (PSD)	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
VILA MOU Manuel Paradelo Cerqueira (PSD)	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
VILA NOVA DE ANEIA Manuel Augusto Neiva de Sá (PSD)	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
VILA DE FUNHE António da Silva Moreira (PS)	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
VILAR DE MURTEDA António Serafim Dias Grenho (PSD)	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:

* A menção do ponto da Ordem de Trabalhos que decorre na altura do registo é facultativa



01-06-00

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

FOLHA DE PRESENÇAS

MEMBROS ELEITOS	REGISTO DE ENTRADA	REGISTO DE SAIDA
Armindo Rodrigo Soares Pereira (PS)	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
Manuel Augusto de Jesus Lima (PS)	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
José Carlos Coelho Resende da Silva (PS)	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
Luís Manuel de Miranda Palma (PS)	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
Rodolfo Augusto Felgueiras Parente (PS) S	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
Maria Adelaide Vieira Lousinha (PS)	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
Manuel Luís Antunes Belo da Silva (PS) S	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
António Alberto da Cunha Vale (PS)	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
Victor Manuel de Abreu Barbosa (PS)	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
João Campos Sardinha (PS)	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
José António Antunes Araújo (PS)	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
Joaquim Sebastião de Carvalho Pimenta (PS) S	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
Manuel Moreira do Rego (PS)	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: ● *Ponto O.T.:
Manuel Pinto da Costa (PS)	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
Manuel Domingues Afonso de Miranda (PS)	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
Noé Martins da Rocha (PS) S	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
Rogério Ramiro da Silva Barreto (PS)	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
Maria Emilia Magalhães Barbosa (PS)	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
José Augusto Ribeiro dos Reis (PS)	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
Paulo de Azevedo Vilaverde Ribeiro (PSD)	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:

* A menção do ponto da Ordem de Trabalhos que decorre na altura do registo é facultativa



01-06-00

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

António José Proença de Oliveira Amaral (PSD)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
Carlos Parente Antunes (PSD)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
César Augusto Lima Mendes Vaz de Brito (PSD)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
Maria Iracema Salgueiro e Silva Domingues (PSD)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
Domingos Migueis Gonçalves Cachadinha (PSD)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
João Fernando Rodrigues da Cruz (PSD)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
David Miranda Pereira (PSD)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
Jorge Nuno F. Traila Monteiro de Sá (PSD)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
José Carlos Araújo Monteiro Biscaia (PSD)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
Remígio Manuel Silva da Costa (PSD)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
António Meira Teixeira (PSD)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
Vitor Manuel da Silva Cruz (PSD)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
José Miguel do Paço Vieira Pinto (PSD)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
António Gonçalves da Silva (PCP/PEV)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
Gonçalo Fagundes Meira (PCP/PEV)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
Fernando António Gonçalves da Silva (PCP/PEV) S	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
Branca Maria da Cruz Carvalho (PCP/PEV)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
Júlio Manuel S. Magalhães Vasconcelos (CDS-PP)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
José da Cruz Lopes (CDS-PP)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
Daniel Gomes de Amorim (CDS-PP)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
João Veiga da Cruz (CDS/PP) S	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:

* A menção do ponto da Ordem de Trabalhos que decorre na altura do registo é facultativa



01-06-00

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

MEMBROS ELEITOS SUPLENTE	REGISTO DE ENTRADA	REGISTO DE SAIDA
Joaquim Luis Nobre Pereira (PS)	Assinatura:	Assinatura: ●
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
José Alberto Amorim da Costa (PS)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
Tomás da Conceição Lima Ribeiro (PS)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
José Torcato Jacome Passos (PS)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
Maria Teresa C. P. Gonçalves Barbosa (PS)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
Raquel Francisca Gonçalves Cerqueira Lima (PS)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
José António do Rego e Sá Continho (PS)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
Rui Pedro Baptista Teixeira de Morais (PSD)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
Vasco Alfredo Rodrigues Vilar (PSD)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
Manuel Barroso Gonçalves (PSD)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
André Filipe Lisboa C. Manso Gigante (PSD)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
António Fernandes (PSD)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
José Miranda Pereira (PSD)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
Maria Jorge Teixeira Cruz (PSD)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
António José Rodrigues Soares Basto (PCP/PEV) 5	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
Alberto Jaime Marques Midões (PCP/PEV)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
António Fernando Gomes Barbosa (PCP/PEV)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
João Nuno Vilas Boas Travassos (CDS-PP)	Assinatura:	Assinatura: ●
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
Ana Mafalda da Silva Pires (CDS-PP)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
Manuel Rodrigues Salgueiro (CDS-PP)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:

* A menção do ponto da Ordem de Trabalhos que decorre na altura do registo é facultativa



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

Gabinete do Presidente

**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal
1 de Junho de 2000**

INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Desde a última sessão da Assembleia Municipal, a equipa técnica e política da Câmara Municipal desenvolveu intenso trabalho na elaboração do Plano Estratégico de Requalificação Urbana e Valorização Ambiental de Viana do Castelo, programando a intervenção candidatada ao Programa Polis que mereceu plena aprovação do Ministério do Ambiente e do Gabinete Coordenador do Programa.

Simultaneamente foi preparada a constituição da sociedade multimunicipal das Águas do Minho e Lima, cujo objectivo é a construção e gestão do Sistema de Abastecimento de Água e saneamento dos dez concelhos do distrito.

Os documentos que são submetidos à apreciação da Assembleia Municipal, constituem um passo fundamental na implementação da estratégia de desenvolvimento definida pelos órgãos autárquicos e pelas forças vivas vianenses.

Neste período, além de terem prosseguido a bom ritmo as numerosas e avultadas obras em curso no município, foi concluída a 2ª. Fase da qualificação do Teatro Municipal Sá de Miranda, tendo entrado em funcionamento, com a presença do Ministro da Cultura. Na programação prevista até ao verão inclui-se o FestiViana, que decorreu com significativa afluência de público.

A providência cautelar intentada contra a Câmara Municipal, requerendo o embargo das obras em curso na Av. Marginal / Jardim Público, foi considerada improcedente pelo Tribunal Judicial que, depois de ouvidos os testemunhos dos técnicos camarários e dos organismos da administração central competentes, absolveu a autarquia.

30 de Maio de 2000

O Presidente da Câmara

Defensor Oliveira Moura

INTERVENÇÃO NA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 1 DE JUNHO DE 2000

Não sabemos com que convicção, mas pelo menos todos os representantes dos partidos têm afirmado que o Poder Autárquico Democrático, e Poder Autárquico que temos, é fruto do 25 de Abril e que, em grande parte, tem sido o motor de desenvolvimento verificado, apesar de tudo, no nosso país.

Ora, se assim é, se todos afirmamos que assim o entendemos, qual a razão dos ataques que lhe estão a ser preparados especialmente pela mão do Partido Socialista?

Então vejamos:

- 1) Na primeira Convenção Autárquica Distrital de Viana do Castelo do PS 2000 o Primeiro-Ministro afirmou que as mudanças preconizadas pelo seu partido para a nova Lei Eleitoral Autárquica a discutir brevemente na Assembleia da República pretendem "acabar com a promiscuidade entre as oposições e os executivos, que perpassa o actual sistema". E denunciou que "a oposição não fiscaliza porque está comprometida com o poder municipal", dando como exemplo flagrante o caso de "vereadores que, sendo da oposição, estão ao serviço do presidente da câmara". (Referir-se-ia a Viana o Senhor Primeiro-Ministro?).

Afirmou, ainda, estar convencido de que, com o reforço das competências das Assembleias Municipais "a fiscalização política será mais eficaz e transparente".

Em síntese, como é do conhecimento público, tal projecto de Lei Eleitoral que o PS se propõe aprovar na Assembleia da República, irá alterar o sistema de eleição dos órgãos municipais, acabando com a eleição directa da Câmara e com o pluralismo da sua actual constituição. É que apenas prevê a eleição da Assembleia Municipal. O Presidente da Câmara será o primeiro elemento da lista vencedora que escolherá os seus vereadores.

Propõe, por outro lado, a blindagem dessa equipa, dado que apenas poderá ser demitida por uma ~~maioria~~ de censura aprovada por 2/3 dos membros da Assembleia Municipal. Propõe, ainda, o que dizem ser o reforço dos poderes das Assembleias Municipais.

Claro que tais afirmações do Senhor Primeiro-Ministro, sem suporte credível, não foram partilhadas sequer por todos os responsáveis de PS, tendo o Senhor Governador Civil, Dr. Oliveira e Silva, afirmado defender o sistema eleitoral vigente "que permite nos executivos camarárias a representação das minorias" dado achar "que é muito favorável ao sistema democrático a representação dessas

minorias, porque lhe é dada a oportunidade de fiscalizarem a actuação camarária" e que "é muito mais importante esta possibilidade de poder intervir imediatamente quando uma decisão está para ser tomada, denunciar a sua ilegalidade ou falta de oportunidade, do que relegar esses poderes para a Assembleia Municipal que se vai pronunciar sobre isso meses depois e sobre um facto consumado" e o Dr. José Cândido Rodrigues, membro da Comissão Política Concelhia do PS de Viana do Castelo alertando para o facto de haver "um empobrecimento da democratização das autarquias".

Mas nós diremos mais. Diremos que é fraudulenta a argumentação oficial do PS e que este partido apenas visa acabar com a pluralidade e a representatividade democrática que têm caracterizado o poder local que tantos benefícios trouxe ao desenvolvimento do país.

Que é fraudulenta a argumentação do PS no que respeita às preocupações com a estabilidade e a operacionalidade porque, presentemente, em 276 das 305 câmaras existentes, a força política vencedora conseguiu-a com a maioria absoluta e porque, na década de 90, apenas em uma câmara de maioria PS - e da Albufeira -, foi necessária uma eleição intercalar, efectuada devido às suspeitas de irregularidades na gestão municipal.

Que é fraudulenta a argumentação do PS da reabilitação dos poderes das Assembleias Municipais e do aprofundamento dos seus poderes de fiscalização - e muito estranha num partido que tem estado de acordo com o progressivo esvaziamento dos seus poderes e das suas competências -, dado que a possibilidade de destituição das Câmaras Municipais, através das célebres moções de censura, no actual panorama, apenas aconteceria em Alter do Chão e em Chafes, dado que só aí teriam menos de um terço dos deputados municipais.

Que é fraudulenta tal argumentação do PS dado que as eleições para a Assembleia Municipal se polarizam nas figuras dos candidatos a presidente, pelo que a tendência para a bipolarização se acentuará, acabando com as actuais diferenças verificadas nas votações expressas para as Câmaras e Assembleias Municipais, normalmente adoptadas pelos eleitores, uniformizando tais votações e levando a que o presidente disponha de apoio maioritário na Assembleia Municipal, retirando daí toda a eficácia aos prepalados poderes de fiscalização da mesma.

Que é fraudulenta a argumentação do PS por se apresentar em contradição com a defesa da existência de listas de cidadãos que se não revêem nos partidos existentes - as listas dos cidadãos eleitores - às eleições municipais e com o objectivo de que a vontade das populações se concretize na representação das Câmaras Municipais.

Num quadro em que às Assembleias Municipais sejam atribuídos poderes de eleição dos órgãos executivos, qual o destino a dar aos presidentes das Juntas de Freguesia?

3

Em suma e que está a ser tentado - e que é preciso combater -, constitui um enorme retrocesso no funcionamento democrático do poder local. É a legislação de caciquismo municipal. É, como disse Vital Moreira, a instituição de "um poder pessoal ilimitado sob a capa de um sistema formalmente democrático".

- 2) Paralelamente à discussão da nova Lei Eleitoral Autárquica mais um ataque, este mais subtil, está em marcha, no nosso entendimento, contra o Poder Local Democrático. E pode consubstanciar-se na expressão nos primeiros três pontos da ordem de trabalhos desta sessão - a constituição das três empresas para a concretização do Programa Polis, do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento e do Sistema de Gestão dos Parques Industriais - política que vem a ser seguida em todo o país.

Nós sempre fomos favoráveis (e incentivamos mesmo) à criação de empresas municipais ou intermunicipais para mais facilmente se captares fundos comunitários ou quando os empreendimentos a realizar extravazassem os muros municipais. Mas com a condição de que, sempre, as Câmaras Municipais ficassem com a maioria do capital e, conseqüentemente, com a liderança do desenvolvimento dos processos, não alienando nunca as responsabilidades que lhes cabem na promoção e na defesa do bem público.

Por isso estivemos de acordo com a legislação votada na Assembleia da República que "obrigava" a que o capital das Câmaras, nestas empresas, fosse maioritário (pelo menos 51%), legislação que se arrastou para ser publicada e só o foi em 25 de Outubro de 99 e contra a que, num percurso muito rápido e estranho, de iniciativa do Governo, sobre a mesma matéria, foi igualmente publicada a 29 de Outubro de 99 e que, embora o não proibisse, não exigia que o capital das Câmaras fosse maioritário.

Estamos, portanto, em desacordo com o modelo adoptado, por não prever para as Câmaras pelo menos os 51% do capital - até porque em alguns dos casos as verbas que contam para a parte governamental são fundos comunitários que poderiam entrar pelas Câmaras-, não oferecendo garantias de defesa dos direitos dos municípios e constituírem, por isso, na prática, processos de alienação das responsabilidades e das competências da Câmara e, conseqüentemente, de degradação progressiva do Poder Local. É que, por estar em situação minoritária, em todas as três empresas, a Câmara não poderá fazer valer a sua opinião nem a dos municípios que jurou defender. Se a Câmara começa a alienar, dentro do âmbito da sua acção, tudo o que é rentável, qual o seu papel no futuro?

Tende em atenção as peripécias respeitantes à publicação da legislação sobre esta questão e numa altura em que o sector público está quase todo privatizado, quem nos garante que, à custa do Poder Local, se não estão a constituir empresas para futuras privatizações? O que aconteceu com a EDP? Qual o futuro que estamos a perspectivar para o Poder Local ?

3) Por último a questão do actual Regimento desta Assembleia, fruto das preocupações dos membros do PS no sentido de que seguissemos as regras que prevalecem no funcionamento da Assembleia da República, esquecendo-se de que os deputados municipais reúnem meia dúzia de vezes por ano e de que aqui não há as inúmeras Comissões ali existentes, onde os deputados de cada força política podem exprimir as suas opiniões. E o resultado aí está. Os partidos com menor representação com 5 (cinco) minutos para discutirem assuntos tão relevantes para a vida do Poder Local, dos cidadãos e do concelho.

Este Regimento não pode continuar eu, então, convoquem-se sessões com agendas com menos pontos alargando-se o tempo dos debates. Assim, com tal Regimento, está a contribuir-se para o progressivo desinteresse das sessões desta Assembleia e para o enfraquecimento do Poder Local.

Viana do Castelo, 1 de Junho de 2000

Partido CDU,

(António Gonçalves da Silva)



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

EDITAL

ARMANDO RODRIGO SOARES PEREIRA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE VIANA DO CASTELO:

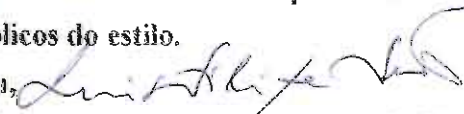
Faz público que no dia **1 de Junho** próximo (**Quinta-feira**), com início pelas **21 horas**, realizar-se-á no **Teatro Municipal Sá de Miranda**, desta cidade de Viana do Castelo, uma sessão ordinária desta Assembleia Municipal com a seguinte

ORDEM DE TRABALHOS

1. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O MINISTÉRIO DO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO - PROGRAMA PÓLIS/ APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS E DA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE VIANAPOLIS, S.A.;
2. VIANA INVEST - PARQUES EMPRESARIAIS DE VIANA DO CASTELO, S.A. - CONSTITUIÇÃO;
3. SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO MINHO LIMA - INTEGRAÇÃO DA SOCIEDADE CONCESSIONÁRIA;
4. HABITAÇÃO SOCIAL - BAIRRO DE DARQUE - CONTRATO FINANCIAMENTO COM INH
5. ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA VALIMA;
6. ALTERAÇÃO DA TABELA DE TAXAS E LICENÇAS DECORRENTE DOS DECRETOS-LEI N.ºS 114/94, DE 3 DE MAIO E N.º 2/98, DE 3 DE JANEIRO;
7. DESAFECTAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PARCELA DE TERRENO SITUADA NA ZONA INDUSTRIAL DE VIANA DO CASTELO - 1ª FASE;
8. DESAFECTAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PARCELA DE TERRENO SITA NO LUGAR DO PEREIRO - VILA FRANCA;
9. DISCUSSÃO DE EVENTUAIS "QUESTÕES SOBRE ASSUNTOS ESPECÍFICOS E RELEVANTES PARA AS FREGUESIAS" NOS TERMOS DO Nº 1 DO ARTIGO 27º DO REGIMENTO.


Mais se informa que caso a sessão não termine no referido dia 1 de Junho, a segunda reunião será realizada no dia 2 do mesmo mês de Junho, no Salão Nobre da Câmara Municipal.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

E eu, , Director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Viana do Castelo, o subscrevi.

Paços do Concelho de Viana do Castelo, 23 de Maio de 2000.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

CERTIDÃO

- - - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES CRESPO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESPECIALISTA, A ASSEGURAR AS FUNÇÕES DE CHEFE DE SECÇÃO DE ACTAS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO: - - -

- - - Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da acta da reunião desta mesma Câmara realizada no dia vinte e seis de Abril findo, consta a seguinte deliberação: - - -

- - - **(04) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O MINISTÉRIO DO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO - PROGRAMA POLIS:** - Na sequência do Plano Estratégico de Viana do Castelo e dos estudos urbanísticos e projectos realizados desde 1994, a Câmara Municipal tem em curso varias obras no centro histórico e na frente ribeirinha da zona urbana, num vultuoso processo de qualificação da cidade, cuja continuação e alargamento foi candidatado a financiamento do Ministério do Ambiente. Tendo a candidatura sido aprovada e incluída no restrito grupo de cidades abrangidas pelo Programa Polis o Presidente da Câmara apresentou o PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO referido em título e que seguidamente se transcreve:-

"PROTOCOLO

Entre

1. Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, de ora em diante designado por MAOT, neste acto representado pelo Senhor Ministro, Engenheiro José Sócrates;

e

2. CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO, com sede na Rua Cândido dos Reis, Viana do Castelo, adiante designada por CMVC, neste acto representada pelo Dr. Defensor Oliveira Moura, na qualidade de Presidente da Câmara;

CONSIDERANDO QUE:

A. O MAOT criou o Programa Polis - Programa de Requalificação Urbana e Valorização Ambiental de Cidades, de ora em diante designado por Programa, o qual tem, como objectivo principal, a melhoria da qualidade de vida nas Cidades, procurando, através de intervenções de carácter urbanístico e ambiental, estimular a competitividade e o interesse por polos urbanos que desempenham papel relevante na estruturação do sistema urbano nacional, resolvendo, por esta via, os problemas existentes



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

- B.** Para prosseguir os objectivos referidos no Considerando anterior, o MAOT pretende desenvolver um conjunto de parcerias com as Câmaras Municipais das áreas objecto de intervenção, de modo a, em conjunto, conseguir uma mais adequada concretização das acções programadas.
- C.** Por esse motivo, o **MAOT**, como promotor do Programa, em estreita colaboração com a **CMVC** na concepção, elaboração e execução das intervenções previstas para a zona da frente rio de Viana do Castelo, desde a Lota/Castelo de S. Tiago até ao Parque da Cidade, incluindo o Centro Histórico (tal como se encontra pormenorizadamente delimitada no Anexo 1), entende dever assegurar a sua participação no Projecto a desenvolver, garantindo-se o envolvimento e o conhecimento acumulado sobre a realidade local, considerando esta sinergia como essencial à prossecução dos objectivos previstos.
- D.** Atendendo à importância das intervenções a implementar e às necessidades que, pela execução do Programa, se procura resolver, a **CMVC** reconhece a necessidade de se associar a esta iniciativa, contribuindo com as suas valências para o sucesso das acções previstas para o Município de Viana do Castelo.

É livre e esclarecidamente celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
(Objecto)

1. O presente Protocolo tem por objecto a definição dos termos e condições da parceria a estabelecer entre o **MAOT** e a **CMVC** no âmbito das intervenções a considerar no Programa Polis para o Município de Viana do Castelo, a consubstanciar num Plano Estratégico, elaborado a partir de entre as que, com carácter meramente indicativo, são enunciadas no Anexo 2.

CLÁUSULA SEGUNDA
(Sociedade gestora do Projecto)

1. As partes acordam desde já que, em virtude da especial complexidade das intervenções previstas no Programa Polis para o Município de Viana do Castelo, a gestão dos respectivos projectos deverá ser entregue a uma sociedade a constituir especificamente para o efeito.
2. Para efeitos de constituição da sociedade referida no número anterior, a **CMVC** desde já se compromete a obter todas as autorizações e aprovações necessárias à participação do respectivo Município no capital social da sociedade, designadamente no que respeita à obtenção da autorização da Assembleia Municipal.



3

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

3. As autorizações e aprovações referidas no número anterior deverão ser obtidas, pela CMVC, no prazo de três meses a contar da data da celebração do presente protocolo, a fim de permitir a constituição e início das actividades da sociedade no mais curto espaço de tempo possível.
4. A sociedade será a entidade responsável pela gestão do investimento na zona de intervenção descrita no Anexo I e pela execução das acções que vierem a constar do referido Plano Estratégico e aprovadas no Programa Polis.
5. S. A sociedade terá como objecto social o desenvolvimento de acções estruturantes em matéria de requalificação ambiental e urbana, dinamização de actividades turísticas, culturais e desportivas e outras intervenções que contribuam para o desenvolvimento económico e social da Zona de Intervenção definida, nos termos previstos no Programa.
6. A sociedade revestirá a forma de sociedade anónima de capital público e terá como accionistas o Estado e a CMVC.
7. O capital da sociedade será definido em função das intervenções previstas e do valor que as partes considerem necessário atendendo ao objecto social da sociedade, sendo que, desde já, se acorda que o mesmo será subscrito em 60% pelo Estado e em 40% pela CMVC.
8. A CMVC desde já se compromete a assegurar a realização, na íntegra, da sua entrada no capital da sociedade, devendo diligenciar no sentido de obter as respectivas autorizações necessárias para o efeito.
9. As despesas resultantes da constituição da sociedade serão repartidas entre os accionistas de acordo com as respectivas percentagens de capital detido.
10. Poderão, ainda, participar no capital social, pelo seu aumento, pessoas colectivas públicas, bem como sociedades maioritariamente controladas pelo estado ou por outras entidades públicas.
11. O Ministro do Ambiente e Ordenamento do Território, ouvido o Município de Viana do Castelo, poderá vir a atribuir a direcção efectiva do Projecto a uma pessoa colectiva de direito público, ou a uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, sem prejuízo da salvaguarda dos interesses dos restantes accionistas.

CLÁUSULA TERCEIRA
(Plano Estratégico)

1. As linhas mestras das intervenções a concretizar no Município de Viana do Castelo serão seleccionadas a partir das que constam, indicativamente, do já referido Anexo 2, as quais deverão ser objecto de um Plano estratégico a desenvolver no âmbito do Programa Polis e no



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

- respeito pelas orientações no mesmo previstas, o qual deverá definir todas as acções a executar e que sejam consideradas fundamentais para a Zona definida, incluindo linhas de intervenção, custos envolvidos, cronogramas de trabalho previstos e engenharia financeira sugerida, bem como os Instrumentos de Ordenamento Urbanístico que seja necessário elaborar pela sociedade.
2. A elaboração do Plano será da responsabilidade conjunta da **CMVC** e do **MAOT** na pessoa dos interlocutores que este para o efeito indicar.
 3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o MAOT desde já designa a Parque EXPO 98, S.A. como interlocutor privilegiado da CMVC na preparação e elaboração do Plano Estratégico objecto da presente cláusula.
 4. O Plano Estratégico deverá ser elaborado no prazo de 1 mês a contar da data de celebração do presente Protocolo, de modo a permitir, tão logo quanto possível, uma correcta avaliação dos meios necessários à sua execução, o início dos trabalhos preparatórios e, ainda, a preparação de todos os processos, no quadro do Programa Polis, para candidatura a financiamentos que se verifiquem necessários.
 5. O Plano Estratégico deverá identificar e quantificar as acções no mesmo previstas que possam vir a ser realizadas com recurso a modelos de autofinanciamento.
 6. Concluído e apresentado o Plano Estratégico referido na presente Cláusula, este será apreciado e, em caso de concordância, aprovado pelo MAOT ou pela entidade em quem este delegar a respectiva competência.

CLÁUSULA QUARTA (Levantamentos)

1. A **CMVC** deverá, enquanto decorrem os trabalhos de definição e elaboração do Plano Estratégico, proceder ao levantamento de toda a Zona de Intervenção, nomeadamente, identificando e quantificando todos os casos que devam ser objecto de expropriação no âmbito da execução das intervenções programadas ou a programar. O resultado deste levantamento constituirá parte integrante do plano Estratégico.
2. No âmbito do levantamento referido no número anterior, a CMVC deverá dedicar especial atenção às situações em que, quer na Zona de Intervenção, quer em zonas apenas confinantes, existam imóveis que não sendo objecto de expropriação, devam contudo ser alvo de intervenções consideradas necessárias, no âmbito das acções previstas no Programa para a respectiva zona.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

3. Nos casos previstos no número anterior, a CMVC deverá assegurar, na medida do possível, a colaboração e, se for caso disso, as autorizações de terceiros necessárias para a realização das intervenções que se considerem imprescindíveis.

Celebrado em Lisboa, 14 de Abril de 2000

PROGRAMA POLIS VIANA DO CASTELO

ANEXO 1 - Zona de Intervenção

A Zona de Intervenção é delimitada a Norte pela Escola Secundária de Monserrate (exclusive), Rua de Monserrate (inclusive), Rua D. Amélia de Moraes (inclusive), Linha do Minho (inclusive), Av. General Humberto Delgado (exclusive), Av. 25 de Abdi (exclusive), Av. Luís de Camões (inclusive), Praça de Galiza (inclusive) e Acesso Sul ao IC1 (exclusive); a Nascente pela Rua da Veiga (inclusive); a Sul pelo Rio Lima; a Poente pelo Rio Lima, Estaleiros Navais de Viana do Castelo (exclusive); Associação Industrial do Minho (exclusive), Av. da Praia Norte (inclusive), Bairro da Misericórdia (inclusive) e Av. do Atlântico (exclusive).

ANEXO 2 - Quadro indicativo de acções

Valorização Ambiental

a)	Beneficiação de circuitos pedonais (Rua Altamira, rua Cândido dos Reis/ Rua Martim Velho)
b)	Ciclovia (incluindo 2 pontes)
c)	Requalificação do Espaço Ribeirinho entre a Ponte Eiffel e a Zona da Lota (áreas verdes, pavimentos e infraestruturas)

Reestruturação Viária e Urbana

a)	Completar o anel viário (troço do Campo da Agonia a "Caçadores 9" e Rua João Alves Cerqueira)
b)	Parque de Estacionamento no Campo da Agonia
c)	Requalificação do Espaço Público do Campo da Agonia
d)	Largo do mercado incluindo construção de estacionamento público (200 lugares) e recuperação do Edifício do Mercado
e)	Construção de Praça pedonal de enquadramento da Capela das Almas



Gestão, Monitorização e Sensibilização Ambiental

Outros Investimentos Públicos e/ou Privados

a)	Conjunto Edificado da Praça da Liberdade incluindo parque de estacionamento enterrado (440 lugares) <ul style="list-style-type: none">• Edifícios Administrativos (7.200 m²)• Biblioteca (3.900 m²)• Multiusos (2.500 m²)• Museu do Mar (2.600 m²)
b)	Interface Rodoviário
c)	Equipamento de hotelaria/restauração na Frente Ribeirinha (10.000 m ²)
d)	Marina Atlântica
e)	Recreio Aquático
f)	Parque de Estacionamento nos Paços do Concelho (240 lugares)
g)	Equipamentos diversos no Parque da Cidade

" A Câmara Municipal deliberou aprovar o Protocolo atrás transcrito e em consequência solicitar autorização à Assembleia Municipal, nos termos da alínea l) do n.º 2 do art.º 53.º conjugado com a alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, para participar na referida Sociedade, cujo projecto de Decreto Lei de constituição da sociedade e respectivos estatutos serão oportunamente apresentados neste Executivo, tendo em vista também a sua aprovação pela Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Maria Flora Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains, José Meleiro, Branco Moraes e Neiva de Sá. Pelos Vereadores Branco Moraes e Neiva de Sá proferiram a seguinte declaração de voto:- **"DECLARAÇÃO DE VOTO - PROGRAMA POLIS - Que a maré cheia de fundos comunitários não se transforme em "maré negra"...** - O Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território (MAOT) criou um programa de "requalificação e valorização ambiental das cidades", designado por Programa Polis, para realizar "intervenções de carácter urbanístico e ambiental". Em Viana do Castelo, o MAOT pretende intervir na zona ribeirinha, desde a lota até ao parque da cidade, de acordo com plano elaborado pela Parque EXPO 98, S.A. e pela Câmara, constituindo para o efeito uma sociedade anónima de capital público. Do quadro indicativo de acções constam projectos do Plano Director Municipal e do Plano de Urbanização da Cidade, elaborados antes de 1994, que merecem a nossa aprovação. Mas também constam outros, que poderão representar a cedência a pressões imobiliárias, nomeadamente sobre terrenos tão nobres como os conquistados ao rio, que nunca merecerão a nossa aprovação, por desqualificarem urbanisticamente a cidade ou serem a negação



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

da reconciliação dela com o seu rio, o Lima. Apesar de os investimentos serem realizados com fundos comunitários, haverá sempre muitos recursos nacionais e locais neles aplicados. Ora, estes recursos, além de escassos, são de uso alternativo, isto é, para serem aplicados nesses investimentos deixarão de sê-lo noutros tanto ou mais úteis para a sociedade. Os projectos devem ser sempre bem geridos, qualquer que seja a proveniência dos meios que os financiam. E gerir bem é ser eficiente, com custos baixos e controlados. Em suma, somos pela eficiência, mas nunca a qualquer custo. Esperamos que tantos milhões venham a contribuir realmente para o desenvolvimento harmonioso da cidade, favorecendo os detentores de recursos mais modestos e não cavando um fosso cada vez maior e menos tolerável entre ricos e pobres. Como social democratas, defendemos o mercado mas, reconhecendo que ele gera muitas injustiças, entendemos que o Estado, incluindo as autarquias, devem intervir para corrigi-las. Os milhões de contos que a maré cheia dos fundos comunitários faz agora chegar à nossa cidade não pode transformar-se numa "maré negra". Alertámos, por isso, a Câmara para a necessidade de moderar os interesses que tantos milhões de contos certamente suscitarão, não permitindo que eles passem por aqui como lobo esfaimado entre ovelhas mansas... Com este alerta, votamos a favor da celebração do protocolo a celebrar entre o MAOT e a Câmara para a realização de intervenções no âmbito do Programa POLIS. (a) Branco Morais; (a) Neiva de Sá."

- Está conforme o original.
- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. --
- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e três de Maio do ano dois mil. ---

Georgina Marques



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

VIANA DO CASTELO

ESCALA GRÁFICA
50 150 250 METROS

NORTE



6

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

CERTIDÃO

- - - **GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES CRESPO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESPECIALISTA, A ASSEGURAR AS FUNÇÕES DE CHEFE DE SECÇÃO DE ACTAS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:** - - -

- - - Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da reunião desta mesma Câmara realizada no dia vinte e três de Maio corrente, consta a seguinte deliberação: - - -

(01) APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS E DA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE VIANAPOLIS, S.A.:- No seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 26 de Abril findo, foi pela Vice-Presidente apresentada a documentação referente à constituição da Sociedade VianaPolis, S.A. e respectivos Estatutos que seguidamente se transcrevem:

"Projecto de Decreto-Lei de Constituição da Sociedade VianaPolis, S.A.

Sociedade de Requalificação Ambiental e Urbana de Viana do Castelo

Atendendo à natureza das intervenções previstas no Programa de Requalificação Urbana e Valorização Ambiental das Cidades – Programa Polis, para a zona de intervenção na cidade de Viana do Castelo, cujas orientações gerais foram consagradas no protocolo celebrado entre o Ministério do Ambiente e Ordenamento do Território e a Câmara Municipal de Viana do Castelo em 14 de Abril de 2000, bem como a necessidade de se garantir, em virtude da dimensão, complexidade e especificidade das acções a serem desenvolvidas, uma execução coordenada, com recurso a uma articulação dos diferentes interesses envolvidos, torna-se necessário constituir uma entidade autónoma específica para a concretização do projecto nos seus aspectos globais.

Recorrendo à experiência bem sucedida que constituiu a iniciativa da Exposição Mundial de Lisboa – Expo'98, no âmbito da qual se procedeu a uma requalificação e reordenação urbana de parte considerável da cidade de Lisboa, para a qual muito contribuíram os esforços coordenados da Administração Central, autarquias locais de Lisboa e Loures e a sociedade anónima constituída para o efeito de gestão e reorganização do espaço urbano, na pendência da exposição, bem como no seu



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

período subsequente, considera-se que modelo semelhante deve ser adoptado para a realização das intervenções programadas ao abrigo do Programa de Requalificação Urbana e Valorização Ambiental das Cidades – Programa Polis.

Pretende-se, por estas razões, que seja constituída uma sociedade comercial, com a natureza de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, em cujo capital social participarão o Estado e o Município de Viana do Castelo, conforme os respectivos estatutos que são aprovados pelo presente diploma.

Pretende o Estado e o Município de Viana do Castelo, poder recorrer a entidades terceiras, cuja experiência e conhecimento sejam relevantes no âmbito de intervenções de requalificação e reordenamento de espaço urbano, como seja a sociedade Parque Expo, actuando a mesma como interlocutor privilegiado do Estado nas intervenções a realizar, designadamente através da elaboração ou concepção dos planos de ordenamento do território subjacente à intervenção a realizar, ou da designação e coordenação das entidades encarregues da elaboração ou concepção dos mesmos, bem como na coordenação de procedimentos e concurso de entidades encarregues da execução de trabalhos e obras ou prestação de serviços, sem prejuízo da autonomia contratual de que se encontra dotada a sociedade constituída pelo presente, a fim de contribuir para a realização do objecto social da sociedade constituída pelo presente diploma.

Para os presentes efeitos, pretendem o Estado e o Município de Viana do Castelo potenciar através do Gabinete Coordenador do Programa Polis, o conhecimento e a experiência reflectidos nas conclusões do Grupo de Trabalho do Programa Polis, com vista à adequação de soluções a adoptar no quadro do presente diploma.

Assim, é constituída pelo presente diploma, a sociedade *VianaPolis*, S.A., Sociedade de Requalificação Ambiental e Urbana de Viana do Castelo, que é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, a qual tem os seus estatutos aprovados pelo presente diploma.

Assim:

Nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 198º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

ARTIGO 1º

1. É constituída a *VianaPolis*, S.A., Sociedade de Requalificação Ambiental e Urbana de Viana do Castelo, sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, adiante designada por Sociedade.
2. A Sociedade rege-se pelo presente diploma e seus estatutos, e subsidiariamente, pelo disposto na lei comercial.



ARTIGO 2º

1. A Sociedade tem por objecto a gestão e coordenação do investimento a realizar na zona de intervenção de Viana do Castelo e a direcção da execução das acções previstas para essa zona de intervenção, no quadro do Programa de Requalificação Urbana e Valorização Ambiental das Cidades – Programa Polis, promovido pelo Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, bem como o desenvolvimento de acções estruturantes em matéria de valorização e requalificação ambiental e urbana, dinamização de actividades turísticas, culturais e desportivas e outras intervenções que contribuam para o desenvolvimento económico e social da respectiva área de intervenção, assim como a promoção e o desenvolvimento de um plano financeiro e imobiliário nas áreas de intervenção.
2. As intervenções a realizar pela Sociedade, no âmbito de actividades definido pelo número anterior, estarão subordinadas à elaboração de um Plano Estratégico para a intervenção, a cargo do Município de Viana do Castelo, em articulação com o Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, por intermédio da sociedade Parque Expo, na qualidade de interlocutor designado pelo Estado para a realização do Plano Estratégico, o qual definirá a sequência de actos e especificará as áreas e natureza das intervenções a realizar ao nível local.

ARTIGO 3º

1. A Sociedade é constituída com um capital social inicial de 7,5 milhões de Euros (sete mil e quinhentas acções), realizado em numerário, cabendo ao Estado a subscrição de 60% das acções (4,5 milhões de Euros) e ao município de Viana do Castelo a subscrição de 40% das acções (3 milhões de Euros).
2. capital social será realizado no prazo de dois anos, 30% realizado na data da constituição da Sociedade e o restante em sete fracções trimestrais de 10%.
3. Por aumento de capital, poderão participar no capital social, pessoas colectivas públicas e sociedades exclusivamente ou maioritariamente participadas pelo Estado ou por outras pessoas colectivas públicas de âmbito territorial.
4. As acções representativas do capital realizado pelo Estado serão detidas pela Direcção-Geral do Tesouro.
5. Os direitos do Estado como accionista serão exercidos por representantes designados por despacho conjunto do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território e do Ministro das Finanças, sem prejuízo para o disposto nos números seguintes:



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

6. Os direitos do Município de Viana do Castelo como accionista serão exercidos por representantes designados pela respectiva Câmara Municipal.
7. A Sociedade, poderá atribuir poderes a uma pessoa colectiva pública ou sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos para exercício de mandatos específicos através de contratos celebrados para esses efeitos.

ARTIGO 4º

1. São aprovados os estatutos da Sociedade, que figuram em anexo ao presente diploma.
2. Os estatutos anexos não carecem de redução a escritura pública, sendo título constitutivo bastante a sua publicação em Diário da República, o qual também servirá para o competente registo comercial.
3. As alterações aos estatutos anexos serão feitas de acordo com o previsto na lei comercial, designadamente quanto à forma a utilizar.
4. Os actos necessários para o registo da constituição, assim como quaisquer alterações posteriores aos estatutos, estão isentos de quaisquer taxas ou emolumentos notariais, de registo ou de outro tipo.

ARTIGO 5º

1. Sem prejuízo do disposto na lei quanto à prestação de informações aos accionistas, o Conselho de Administração da Sociedade enviará ao Ministro do Ambiente e do Ordenamento e do Território, ao Ministro das Finanças e ao Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, com pelo menos 30 dias de antecedência relativamente à data de realização da assembleia geral anual, os seguintes documentos a aprovar:
 - a) O Plano de Actividades e Orçamento da Sociedade para o ano de exercício seguinte;
 - b) O Relatório de gestão e as contas do exercício, devidamente auditadas;
 - c) Outros elementos que o conselho de administração julgue adequados à compreensão integral da situação económica e financeira da sociedade, da eficiência da gestão e das perspectivas da sua evolução.
2. O Conselho de Administração da Sociedade, ou quem esta designar, enviará trimestralmente um relatório ao Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, ao Ministro das Finanças e ao Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, onde, em síntese, descreverá a evolução da actividade face ao programado, os desvios verificados se existirem alguns e os controlos efectuados para sua correcção ou diminuição.

ARTIGO 6º

Sem prejuízo para os demais poderes que a lei venha a conferir à Sociedade, são atribuídos à mesma,



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

com vista à prossecução dos seus fins:

- a) Os poderes para, de acordo com o previsto no Código de Expropriações, requerer do Governo a declaração de Utilidade Pública de quaisquer imóveis e direitos constituídos sobre os mesmos, que se repute necessários à prossecução do seu objectivo social;
- b) O direito de utilizar, fruir e administrar os bens do domínio público e do domínio privado do Estado que estejam ou venham a estar afectos ao exercício da sua actividade.

ARTIGO 7º

À Sociedade, são conferidos os poderes e as prerrogativas do Estado quanto à protecção, desocupação, demolição e defesa administrativa da posse dos terrenos, instalações que lhe estejam afectos e direitos conexos a uns e outras, bem como das obras por si executadas ou contratadas, podendo ainda, nos termos da lei ocupar temporariamente os terrenos particulares de que necessite para estaleiros, depósitos de materiais diversos, alojamento de pessoal operário, instalação de escritórios e outras finalidades relativas à execução ou coordenação de obras, sem prejuízo do direito a uma justa indemnização por parte dos titulares dos direitos e poderes aos quais se tenham imposto sacrifícios ou danos por via do presente número.

ARTIGO 8º

Os funcionários do Estado, dos institutos públicos e das autarquias locais, bem como os trabalhadores de empresas públicas ou de sociedades anónimas de capitais exclusivamente públicos, podem ser autorizados a exercer quaisquer cargos ou funções em regime de requisição ou de comissão de serviço, na Sociedade, para prossecução do objecto social desta.

ARTIGO 9º

A assembleia geral da Sociedade deverá reunir, na sua sede social, até ao 30º dia útil após a publicação do presente diploma, para a eleição dos titulares dos cargos sociais.

EM ANEXO:

ESTATUTOS DA *VianaPolis, S.A.*

SOCIEDADE DE REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL E URBANA DE VIANA DO CASTELO



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

ARTIGO 1º

Forma e denominação

A sociedade adopta a forma de sociedade anónima e a denominação de *VianaPolis*, S.A., SOCIEDADE DE REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL E URBANA DE VIANA DO CASTELO

ARTIGO 2º

Sede

1. A sede social é em Viana do Castelo, com sede provisória na Câmara Municipal.
2. O Conselho de Administração pode deslocar a sede social para outro local dentro do município.

ARTIGO 3º

Duração

A duração da Sociedade fica condicionada à realização completa do seu objecto contratual.

ARTIGO 4º

Objecto

1. A Sociedade tem por objecto social o desenvolvimento de acções estruturantes em matéria de requalificação ambiental e urbana, dinamização de actividades turísticas, culturais, desportivas ou outras intervenções, que contribuam para o desenvolvimento económico e social da respectiva área de intervenção, bem como a promoção e desenvolvimento de projectos financeiros e imobiliários na zona de intervenção.
2. A Sociedade poderá adquirir, a título originário ou derivado, participações no capital de sociedades cujo objecto social esteja, directa ou indirectamente relacionado com o seu, bem como, por qualquer forma, alienar ou onerar as que estejam integradas no seu património.

ARTIGO 5º

Capital

1. A Sociedade é constituída com um capital social inicial de 7,5 milhões de Euros (sete mil e quinhentas acções), realizado em numerário, cabendo ao Estado a subscrição de 60% das acções (4,5 milhões de Euros) e ao município de Viana do Castelo a subscrição de 40% das acções (3 milhões de Euros).
2. O capital social será realizado no prazo de dois anos, 30% realizado na data da constituição da Sociedade e o restante em sete fracções trimestrais de 10%.
3. O capital social poderá ser aumentado por subscrição a realizar em dinheiro ou em espécie, por uma ou mais vezes, mediante deliberação dos accionistas a tomar em assembleia geral a convocar para o



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

efeito, podendo delegar no conselho de administração a definição dos termos precisos em que a mesma deva ocorrer.

ARTIGO 6º

Acções

1. As acções são nominativas, com o valor facial de 1.000 Euros cada.
2. Haverá títulos representativos de 1, 5, 50, 1000 e 10.000 acções.
3. A sociedade poderá emitir obrigações convertíveis em acções e acções preferenciais, sem direito a voto, conferindo direito a um dividendo prioritário e susceptível de remissão, dentro dos limites legais e nas condições que vierem a ser fixadas pela assembleia geral que tal deliberar.

ARTIGO 7º

Direito de preferência

1. Os accionistas terão direito de preferência na alienação de acções a título oneroso.
2. Para efeito de exercício do direito de preferência, os accionistas serão avisados pelo conselho de administração, por carta registada, com a antecedência mínima de 30 dias, precedendo comunicação escrita do alienante àquele conselho indicando o objecto da alienação, o preço, as condições de pagamento e as demais circunstâncias relevantes do negócio.
3. O conselho de administração notificará o alienante e os preferentes para comparecerem em certa data na sede social, munidos dos respectivos títulos, distribuindo-se as acções por acordo entre os preferentes ou, na falta de acordo por licitação.

ARTIGO 8º

Obrigações

A sociedade pode emitir obrigações e outros valores mobiliários, em qualquer modalidade e forma legalmente admissível.

ARTIGO 9º

Órgãos Sociais

São órgãos da sociedade:

- a) A assembleia geral;
- b) O conselho de administração;
- c) O fiscal único.

ARTIGO 10º

Composição da assembleia geral

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO**

1. A assembleia geral é formada pelos accionistas com direito a, pelo menos, um voto, devendo cada accionista designar um representante por cada 1.000 acções.
2. A cada 100 acções corresponde um voto.
3. Nos trabalhos da assembleia devem participar os membros do conselho de administração e o fiscal único.
4. Pode qualquer accionista fazer-se representar na assembleia geral, mediante simples carta dirigida ao presidente da mesa, cabendo a esta apreciar a autenticidade da mesma.
5. Os accionistas que assumam a natureza de pessoa colectiva indicam, através de carta dirigida ao presidente da mesa, quem os representa na assembleia geral.

ARTIGO 11º**Competência da assembleia geral**

1. Compete à assembleia geral:
 - a) Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício;
 - b) Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados;
 - c) Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
 - d) Eleger os titulares dos demais órgãos sociais;
 - e) Deliberar sobre as alterações dos estatutos;
 - f) Deliberar sobre as remunerações dos membros dos corpos sociais, podendo, para o efeito, designar uma comissão de vencimentos;
 - g) Deliberar sobre qualquer outro assunto para que tenha sido convocada;
 - h) Deliberar sobre a atribuição de poderes a qualquer pessoa colectiva pública ou sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, para exercício de mandatos específicos.
2. As deliberações são tomadas por maioria de votos dos accionistas presentes ou representados na assembleia geral, com excepção das competências previstas no número anterior em d), e) e h) que deverão ser tomadas por 2/3 dos votos dos accionistas.

ARTIGO 12º**Mesa da assembleia geral**

1. A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente e por dois secretários, eleitos por esta, para um mandato de 3 anos.
2. O mandato dos membros da mesa da assembleia geral é renovável, mantendo-se estes em efectividade de funções até à posse dos membros que os venham a substituir.



9

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

ARTIGO 13º

Reuniões da assembleia geral

A assembleia geral reunir-se-á, pelo menos, uma vez por ano e sempre que for convocada, nos termos da lei ou a requerimento do conselho de administração, do conselho fiscal ou de accionistas que representem, pelo menos, cinco por cento do capital social.

ARTIGO 14º

Composição do conselho de administração

1. O conselho de administração é composto por um presidente e dois vogais.
2. Nas deliberações do conselho o presidente tem voto de qualidade.
3. O presidente do conselho de administração é escolhido pela assembleia geral de entre os vogais eleitos.
4. O mandato dos membros do conselho de administração tem a duração de três anos e é renovável.

ARTIGO 15º

Competência do conselho de administração

1. Compete ao conselho de administração assegurar a gestão dos negócios da sociedade, sendo-lhe atribuídos os mais amplos poderes e cabendo-lhe, designadamente:
 - a) Aprovar o plano de actividades, anual e plurianual;
 - b) Aprovar o orçamento e acompanhar a sua execução;
 - c) Gerir os negócios sociais e praticar todos os actos relativos ao objecto social que não caibam na competência de outro órgão da sociedade;
 - d) Adquirir, alienar ou onerar participações no capital de outras sociedades, bem como obrigações e outros títulos semelhantes;
 - e) Representar a sociedade, em juízo e for a dele, activa e passivamente, propor e acompanhar acções, confessar, desistir, transigir e aceitar compromissos arbitrais;
 - f) Adquirir alienar ou onerar bens imóveis;
 - g) Deliberar sobre a emissão de empréstimos obrigacionistas e contrair outros empréstimos no mercado financeiro, ressalvados os limites legais;
 - h) Estabelecer a organização técnico-administrativa da sociedade;
 - i) Decidir sobre a admissão de pessoal e sua remuneração;
 - j) Constituir procuradores e mandatários da sociedade, nos termos que julgue convenientes;
 - k) Exercer as demais competências que lhe caibam por lei, independentemente, e sem prejuízo,

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO**

das que lhe sejam delegadas pela assembleia geral.

2. O conselho de administração poderá delegar em algum ou alguns dos seus membros ou em comissões especiais algum ou alguns dos seus poderes, definindo em acta os limites e condições de tal delegação.
3. Incumbe especialmente ao presidente do conselho de administração:
 - a) Representar o conselho em juízo e fora dele;
 - b) Coordenar a actividade do conselho de administração e convocar e dirigir as respectivas reuniões;
 - c) Zelar pela correcta execução das deliberações do conselho de administração.

ARTIGO 16º**Reuniões do conselho de administração**

1. O conselho de administração reúne mensalmente e ainda sempre que convocado pelo seu presidente, por sua iniciativa ou a solicitação de quaisquer administradores.
2. O conselho de administração pode deliberar validamente quando estiver presente a maioria dos seus membros, sendo as respectivas deliberações tomadas por maioria de votos dos membros presentes ou representados, dispondo o presidente, em caso de empate na votação, de voto de qualidade.
3. As deliberações previstas no artigo 15º, d), f) e g) deverão ser tomadas por unanimidade.
4. Os membros do conselho de administração podem-se fazer representar nas reuniões por outro administrador, mediante carta dirigida ao presidente.

ARTIGO 17º**Representação**

1. A sociedade obriga-se:
 - a) Pela assinatura do presidente do conselho de administração;
 - b) Pela assinatura de dois administradores;
 - c) Pela assinatura de um administrador, nos termos da respectiva delegação de poderes;
 - d) Pela assinatura de um membro do conselho de administração e de um mandatário ou procurador da sociedade, nos termos dos respectivos poderes;
 - e) Pela assinatura de um mandatário ou procurador da sociedade, nos termos dos respectivos poderes.
2. Em assuntos de mero expediente bastará a assinatura de um dos vogais executivos do conselho de administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

ARTIGO 18º

Fiscal Único

1. A fiscalização da actividade social será exercida por um fiscal único, eleito em assembleia geral, que também elegerá o suplente.
2. O fiscal único e o suplente são revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas.

ARTIGO 19º

Competência do fiscal único

Além das competências constantes da lei, cabe especialmente ao conselho fiscal:

- a) emitir parecer acerca do orçamento, do balanço, do inventário e das contas anuais;
- b) Chamar a atenção do conselho de administração para qualquer assunto que deva ser ponderado e pronunciar-se sobre qualquer matéria que lhe seja submetida por aquele órgão.

ARTIGO 20º

Dissolução e Liquidação

A sociedade dissolve-se nos termos da lei."

A Câmara Municipal deliberou propor nos termos da alínea l) do nº 2 do artº 53º conjugado com a alínea a) do n.º 6 do artigo 64º, ambos da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, à aprovação Assembleia Municipal, os Estatutos atrás transcritos bem como solicitar autorização para participar na referida Sociedade. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vice Presidente e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains e José Meleiro.

--- Está conforme o original. ---

--- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. ---

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e três de Maio do ano dois mil. ---

Requerimento

O Grupo do PSD na A.M. do
Lionel do Castelo vem requerer a V.
Ex. que o tempo atribuído para
o 1.º ponto da Ordem seja alterado
para 1 hora, para benefício do
debate e da participação de todos
os grupos.

Peço o Grupo do PSD

José Luís Sá

APPROVADO


Notícias Autarquia

31 de Maio de 2000

PRIMEIRO MINISTRO NO LANÇAMENTO DO PROGRAMA VIANAPOLIS

Sessão solene no dia 5, às 12H00, no Teatro Sá de Miranda

O Primeiro Ministro, António Guterres, acompanhado do Ministro do Ambiente e outros governantes, procede na próxima segunda-feira, dia 5 de Junho, às 12H00, no Teatro Municipal Sá de Miranda, ao lançamento do "ProgramaPolis" para Viana do Castelo.

A sessão solene será precedida e seguida por um vasto programa de animação que se inicia na sexta-feira, dia 2, e se prolonga, até ao fogo de artifício às 24H00, do dia 5.

O Primeiro Ministro chega a Viana do Castelo, à Praça da República, às 11h30 desse dia 5, seguindo depois para o Teatro Sá de Miranda, onde presidirá à sessão de apresentação do Programa VianaPolis que visa a requalificação urbana e a valorização ambiental da cidade, articulando harmoniosamente os quatro eco-sistemas que enriquecem Viana do Castelo - o *Mar, o Rio, a Montanha e a Cidade* - com intervenções de recuperação no Centro Histórico, no Campo d'Agonia e na Frente Ribeirinha, desde o Parque da Cidade até à Foz do Lima.

Depois do almoço, às 16H00, o Primeiro Ministro inaugura, no Museu do Traje, o Posto de Informação do VianaPolis que aí se manterá até ao dia 30, passando, a partir dessa data, para os Antigos paços do Concelho. Segue-se uma visita a alguns locais da área de intervenção do VianaPolis.

CONCERTO DE RUI VELOSO E FOGO DE ARTIFÍCIO

O anúncio público desta histórica jornada começa no dia 2, com variada animação de rua que se estende até ao dia 5. Nesse dia percorrerá a cidade um grupo de animação circense, e exibem-se conceituadas bandas como a Dixie Gang, Fun-da-Mental Bras e BUBA Brás. Entretanto, na Praça da República, de manhã e de tarde, crianças das escolas do concelho representam peças de teatro alusivas ao Dia do Ambiente. Na mesma Praça vão funcionar, destinados às crianças, dois ateliers de pintura de faces.

Mas o grande número de animação pública desse dia ocorre no anfiteatro do Jardim da Marina, onde o acesso será livre, com o concerto de Rui Veloso que desde as 22H00 às 24H00 brindará o público com os melhores números do seu repertório.

Variados cartazes e mupis promoverão o evento e o dia termina com uma espectacular sessão de fogo de artifício.

Viana do Castelo, 30 de Maio de 2000
O Assessor para a Comunicação Social
Euclides Rios

DECLARAÇÃO DE VOTO

O CDS-PP vota contra o ponto 1 do O.T. da reunião de 01-06-2000 pelas seguintes razões políticas:

- 1) Encapsulado pela forma de Decreto-Lei de Constituição da Sociedade VIANA ZOLIS, S.A., esta Assembleia prepara-se para eleger uma importante parcela de "soberania" ~~de~~ da cidade de Viana do Castelo;
- 2) de forma tímida e entreguinhada a Administração e Poder Central prepara-se para nomear um "Ministro de República" ou um seu legítimo representante para tutelar a realidade da cidade naquilo que ela tem de mais nobre e de direito de nome tradição municipalista e metano o corpo-mo) questionar a legitimidade institucional de tal projecto e tutelar, já que a autarquia - Município e freguesias da cidade - deitam de poder exercer as suas reais atribuições e funções públicas de produção e execução dos problemas e das suas aspirações mais democráticas no actual estado de direito.
- 3) entender esta força política (de oposição) que

as obras projectadas configurarem uma impropria
intervenção urbanística se compararmos
a experiência urbanística de cidades de Lisboa
na sua particular faixa ribeirinha e
particular do Tejo - que durante 40 anos
separou e foi obstáculo à relação das
povoações com o seu rio - e que Viana
do Castelo parece aqui "imitar" na
sua forma nunca incorrecta e errada
de pensar uma cidade europeia e
vívida, de corpo íntimo, pelos seus habi-
tantes, os Vianenses. No fundo é um "desenvolvi-
mento urbano" de matriz corporativista e não de
participação e intervenção pública e de raiz europeia
Viana do Castelo, 01 Junho 2000

José de Cruz Lopes
JBL
Jum.